

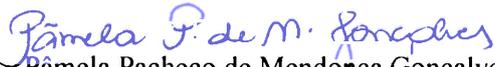


Justificativa

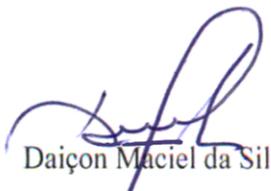
Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento do fornecedor UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, referente à nota fiscal 008.634 do empenho 2018/10644 referente à aquisição de passagem para distribuição de benefício eventual, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

Justificamos que as passagens fazem parte dos benefícios eventuais fornecidos pelo município, que garante em caráter suplementar e provisório atender as necessidades humanas básicas dos cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de outubro de 2018.


Pâmela Pacheco de Mendonça Gonçalves

Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social em Exercício


Daíson Maciel da Silva
Prefeito Municipal